

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROV IDÊNCIAS".

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários das 91 (noventa e uma) unidades habitacionais, do empreendimento denominado de "IBIRAREMA D" serão observados os seguintes critérios:

- I critérios de priorização:
- a) renda familiar compatível com a modalidade, neste caso, renda mensal de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destacando que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo governo Federal, não compõem a renda familiar;
- **b**) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e,
- c) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria na unidade habitacional.
- \mathbf{II} critérios nacionais de priorização, dispostos na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009:
- a) famílias residentes em áreas de riscos ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- **b**) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e,
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

III – critérios adicionais de priorização:









MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

a) famílias residentes no município há no mínimo 05 (cinco)
 anos ininterruptos até a data da inscrição, comprovados por declaração de moradia em nome do
 Responsável Familiar atestando residir no município nos últimos 05 (cinco) anos, se necessário;

b) famílias beneficiadas por bolsa família ou Beneficio de Prestação continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público; e,

c) famílias com filhos em idade menor de 18 anos, comprovada por documento de filiação.

Art. 2º Este Decreto valida e aprova a Reunião Ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 13 de dezembro de 2018, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI, para discutir e definir os critérios para as inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida, para o empreendimento denominado de "IBIRAREMA D", que contemplará 91 (noventa e uma) unidades habitacionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de janeiro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete





